

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2016

OBJETO: Realização de Certame Licitatório na modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços visando a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução de software de Antivírus para os computadores e no parque computacional da Prefeitura Municipal de Aracruz.

PROCESSO Nº: 359/2016

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 32707080 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO – 042/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 359/2016

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço (lote único)

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 28/03/2016 ate 12:00h
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 08/04/2016
Abertura das Propostas	As 12:00 horas, do dia 08/04/2016
Início da Sessão de Disputa de Preços	As 13:30 horas, do dia 08/04/2016

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7080

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD.
Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 27 3270-7025

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Realização de Certame Licitatório na modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços visando contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução de software de Antivírus para os computadores e no parque computacional da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Orgão: 017 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Dotação: 895
Classificação Funcional: 04.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente
Recursos do Tesouro: 1.000.0000

Orgão: 017 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Dotação: 880
Classificação Funcional: 04.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos do Tesouro: 1.000.0000

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 **deverá** informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de

aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2016
PROCESSO N.º 359/2015**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

11.3.2. Análise Econômica – Financeira, conforme anexo V (Parâmetros para análise de balanço), será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

11.3.2.1. Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.

11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.3.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado

vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote único.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os Softwares deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração

16.1.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES ou Setor de Patrimônio, sito na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos **produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (se não houver outro previsto no T.R), a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os **produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.8. A eventual reprovação dos **produtos/serviços**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em cada "Ordem de Fornecimento".

16.11. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, ou efetuado integralmente após a entrega), devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso

XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos/serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

17.6. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d)** Fornecer os materiais/serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, e durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos serviços/produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos serviços/produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços/produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos serviços/produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos serviços/produtos entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Administração** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3270-7080, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;

- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 23 de Março de 2016

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE UNICO					
Item	Tipo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Software	Software de solução de Antivírus, Filtro de E-mail (antispam) e Secure Web Gateway (proxy + cache), com gerência centralizada e com direito de atualização por 36 meses	1600		
02	Serviço	Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução	150h		
Total do Lote					
Valor por extenso do lote:					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (não inferior a 120 dias):

Prazo de execução: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2014

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTIVIRUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARACRUZ, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.

1. SETOR SOLICITANTE:

- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

2. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto formação de ata de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução de software de Antivírus para os computadores e no parque computacional da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.1. LOTE unico – Solução de Antivírus

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS MAXIMOS PAGAVEL

LOTE ÚNICO						
Item	Tipo	Descrição	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit Pagável	Preço Total Pagável
01	Software	Software de solução de Antivírus, Filtro de E-mail (antispam) e Secure Web Gateway (proxy + cache), com gerência centralizada e com direito de atualização por 36 meses	1	1600	R\$ 252,87	R\$ 404.588,04
02	Serviço	Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução.	1h	150h	R\$ 191,33	R\$28.699,82

Conforme tabela acima o preço Maximo pagável desse processo será de R\$ 433.287,86 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

- 3.1.1. Deverá ser fornecida a última versão do software disponível para comercialização.
- 3.1.2. O suporte técnico, garantido pelo fabricante do produto, deverá ter disponibilidade 24h, 7 dias por semana, 365 dias por ano, via telefone, e-mail e site na internet, com direito a upgrades e updates do software durante a vigência da licença.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantirmos a segurança das informações que circulam na Prefeitura de Aracruz.

A conexão do mundo globalizado faz com que seja imprescindível haver um sistema de segurança de conteúdo de alto desempenho e eficácia instalado na rede corporativa. O fato das informações e dados serem facilmente alcançáveis não significa que qualquer pessoa os possa alcançar. Para garantir que os sistemas e a produtividade dos funcionários estejam sempre em alto patamar, é importante fornecer uma base robusta para isso. Visando isso o departamento de TI se concentra em fornecer à Prefeitura e aos usuários da PMA estratégias de segurança abrangentes para administrar os impactos de ameaças conhecidas e desconhecidas às informações através de determinadas iniciativas.

Os produtos e serviços solicitados estabelecem uma estrutura para a proteção coordenada da instituição durante todo o ciclo de vida do ataque do código malicioso. As soluções se especializam em proteção de elevado desempenho contra códigos maliciosos e em produtos e serviços para a segurança de conteúdo. Avaliando todos esses pontos é importante a aquisição de softwares e serviços de solução de antivírus para uma estratégia de proteção corporativa, englobando os produtos solicitados. Os recursos técnicos solicitados fazem com que o investimento inicial seja absorvido com a facilidade de gerenciamento dos mesmos e a sua característica pró-ativa.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. LOTE Unico – Solução de Antivírus

5.1.1. Ferramentas de proteção para servidores Windows e Linux

- 5.1.1.1. Deve possuir suporte técnico especializado aos sistemas operacionais baseados nas plataformas: Windows Server 2003, 2008 ou superior (qualquer edição e arquiteturas de 32 ou 64 bits) e Linux nas distribuições Red Hat Enterprise 5.x e CentOS 5.5 ou superiores (qualquer edição e arquiteturas de 32 ou 64 bits);
- 5.1.1.2. Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas remotamente;
- 5.1.1.3. Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas com o servidor desconectado da rede, por meio de mídia removível;
- 5.1.1.4. Deve permitir atualização automática de vacinas, de forma incremental, e outros componentes do software;
- 5.1.1.5. Deve possuir formas de configuração de atualização de clientes descentralizada, ou seja, através dos próprios clientes ou outros agentes que serão responsáveis por atualizar LANs específicas, com o intuito de minimizar o

tráfego de rede WAN. O horário de atualização deve ser configurável e a atualização deve permitir conexão através de serviço proxy;

- 5.1.1.6. Deve permitir detecção (por intermédio de assinaturas, heurística, por comportamento e reputação de arquivos), limpeza e remoção de vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;
- 5.1.1.7. Deve permitir a possibilidade de restauração do arquivo original após a remoção dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;
- 5.1.1.8. Deve possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos e que não possam ser reparados;
- 5.1.1.9. Deve permitir um gerenciamento da quarentena, podendo isolar (tornar inacessível) ou apagar arquivos que estiverem nela;
- 5.1.1.10. Deve permitir detecção e remoção, em tempo real, de artefatos maliciosos carregados em memória. Caso o arquivo infectado não possa ser limpo, deverá ser automaticamente excluído ou movido para área de segurança (quarentena) conforme configuração pré-definida;
- 5.1.1.11. Deve permitir a possibilidade de retorno à versão anterior das vacinas;
- 5.1.1.12. Deve possuir proteção contra Spywares ou outros artefatos maliciosos, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 5.1.1.13. Deve permitir a instalação da ferramenta de proteção (cliente) sem necessidade de reiniciar o servidor;
- 5.1.1.14. Deve detectar a incidência de vírus não permitindo que eles danifiquem os arquivos e/ou diretórios;
- 5.1.1.15. Deve permitir a proteção contra desinstalação, desativação e alteração de configurações de forma não autorizada do cliente de proteção;
- 5.1.1.16. Deve permitir a realização de varredura (scan) manual, agendado e em tempo real nos servidores;
- 5.1.1.17. Deve permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim a performance do produto mais estável;
- 5.1.1.18. Deve permitir a varredura (scan) de arquivos compactados, pelo menos nos formatos ZIP, TAR, RAR, CAB, ARJ, no mínimo, em três níveis de compactação;
- 5.1.1.19. Deve permitir a varredura otimizada com análise de alteração de arquivos, ou seja, arquivos já escaneados e não alterados, não devem ser analisados nas próximas varreduras, mesmo após o reinício do equipamento;
- 5.1.1.20. Deve possuir a capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo;
- 5.1.1.21. Deve possuir programação de rastreamentos automáticos do sistema com as opções:
 - a) Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
 - b) Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
 - c) Frequência: Diária, semanal, mensal;
 - d) Exclusões: Pastas, arquivos ou extensões de arquivos que não devem ser rastreados.

- 5.1.1.22. Deve permitir a possibilidade de varredura manual de arquivos, diretórios, dispositivos físicos ou removíveis, através de opção com o botão direito do mouse.
- 5.1.1.23. A ferramenta deverá possuir opção para restringir varreduras em compartilhamentos de rede por grupos de estações, usuários ou senha.
- 5.1.1.24. Deve possuir log centralizado contendo, no mínimo, os seguintes itens:
- Nome do vírus;
 - Nome do arquivo infectado;
 - Data e hora da infecção;
 - Ação tomada;
 - Usuário logado na máquina;
 - Nome da máquina;
 - IP.
- 5.1.1.25. Deve possuir notificação automática via e-mail ou mensagem XMPP ou SNMP ao administrador em caso de uma ou mais máquinas serem infectadas;
- 5.1.1.26. Deve permitir a possibilidade de colocar arquivos, extensões de arquivos ou diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus;
- 5.1.1.27. Após a atualização da lista de assinaturas de vírus a máquina não deve necessitar ser reiniciada;
- 5.1.1.28. Deve permitir gerar listas de exclusões dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças para que eles não sejam removidos;
- 5.1.1.29. Deve possuir, no mínimo, duas ações automáticas (limpeza/deleção) para tratamento de arquivos infectados com códigos maliciosos. Caso a primeira ação falhe, a segunda deverá ser executada;
- 5.1.1.30. Deve permitir atualização manual das assinaturas de vírus, caso o cliente não esteja conectado na rede;
- 5.1.1.31. Deve permitir configuração de política específica para atualização automática das assinaturas de vírus via internet, caso o cliente não esteja conectado na rede interna;
- 5.1.1.32. A solução deve manter compatibilidade com os kernels Linux e produtos da família Windows a serem lançados, posteriormente à assinatura do contrato;
- 5.1.1.33. Deve permitir a possibilidade de funcionamento independente da ferramenta de gerenciamento centralizado;
- 5.1.1.34. Deve possuir instalação “silenciosa”;
- 5.1.1.35. Deve permitir a personalização de mensagens de alertas e a possibilidade de supressão de sua exibição na máquina cliente;
- 5.1.1.36. Deve permitir a possibilidade de geração de imagem do servidor com o antivírus instalado;
- 5.1.1.37. Em caso de parada na proteção, o serviço de antivírus deve ser capaz de reiniciar automaticamente após a parada;
- 5.1.1.38. Deve possuir a capacidade de monitorar e bloquear as invasões por proteção comportamental;
- 5.1.1.39. Deve possuir IDS / IPS integrado à solução;

- 5.1.1.40. Eventual substituição de servidores antigos por novos, não implicará no pagamento de novos serviços caso necessário apoio do fornecedor / representante;
- 5.1.1.41. Deve possuir capacidade de bloquear execução de aplicativos em diretórios ou dispositivos de armazenamento específicos, bem como a criação, via console de gerenciamento, de exceções a esta política;
- 5.1.1.42. A solução deve possuir a capacidade de bloquear dispositivos externos conectados via interface USB, tais como: dispositivos de armazenamento em massa (exemplo: Pen-drivers), smartphones; bem como criar regras de exceção a esta política.

5.1.2.Ferramenta de proteção de estações de trabalho (desktops e notebooks)

- 5.1.2.1. Deve possuir suporte técnico especializado aos sistemas operacionais baseados nas plataformas Windows XP, Vista, 7 e superiores (qualquer edição e arquiteturas de 32 ou 64 bits);
- 5.1.2.2. Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas remotamente;
- 5.1.2.3. Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas com a estação desconectada da rede, por meio de mídia removível;
- 5.1.2.4. Deve permitir a atualização automática das vacinas, de forma incremental, e dos componentes do software;
- 5.1.2.5. Deve possuir formas de configuração de atualização de clientes descentralizada, ou seja, através dos próprios clientes ou outros agentes que serão responsáveis por atualizar LANs específicas, com o intuito de minimizar o tráfego de rede WAN. O horário de atualização deve ser configurável e a atualização deve permitir conexão através de serviço proxy;
- 5.1.2.6. Deve permitir a detecção (por intermédio de assinaturas, heurística, por comportamento e reputação de arquivos), limpeza e remoção de vírus, vírus de macro, "Trojan Horse", Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;
- 5.1.2.7. Deve permitir a possibilidade de restauração do arquivo original após a remoção dos itens: vírus, vírus de macro, "Trojan Horse", Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;
- 5.1.2.8. Deve possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos e que não possam ser reparados;
- 5.1.2.9. Deve permitir um gerenciamento da quarentena, podendo isolar (tornar inacessível) ou apagar arquivos que estiverem nela;
- 5.1.2.10. Deve possuir detecção e remoção, em tempo real, de artefatos maliciosos carregados em memória. Caso o arquivo infectado não possa ser limpo, deverá ser automaticamente excluído ou movido para área de segurança (quarentena) conforme configuração pré-definida;
- 5.1.2.11. Deve permitir a possibilidade de retorno à versão anterior das vacinas;
- 5.1.2.12. Deve possuir proteção contra Spywares ou outros artefatos maliciosos, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 5.1.2.13. Deve permitir a instalação da ferramenta de proteção (cliente) sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho;

- 5.1.2.14. A solução de antivírus deve detectar a incidência de vírus não permitindo que eles danifiquem os arquivos e/ou diretórios;
- 5.1.2.15. Deve permitir a proteção contra desinstalação, desativação e alteração de configurações de forma não autorizada do cliente de proteção;
- 5.1.2.16. Deve permitir a realização de varredura (scan) manual, agendado e em tempo real nas estações;
- 5.1.2.17. Deve permitir diferentes configurações de desempenho de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim a performance do produto mais estável;
- 5.1.2.18. Deve possuir varredura (scan) de arquivos compactados, pelo menos nos formatos ZIP, TAR, RAR, CAB, ARJ, no mínimo, em três níveis de compactação;
- 5.1.2.19. Deve possuir varredura otimizada com análise de alteração de arquivos, ou seja, arquivos já escaneados e não alterados, não devem ser analisados nas próximas varreduras, mesmo após o reinício do equipamento;
- 5.1.2.20. Deve possuir capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo;
- 5.1.2.21. Deve possuir programação de rastreamentos automáticos do sistema com as opções:
 - a) Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
 - b) Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarenta);
 - c) Frequência: Diária, semanal, mensal;
 - d) Exclusões: Pastas, arquivos ou extensões de arquivos que não devem ser rastreados.
- 5.1.2.22. Deve permitir a possibilidade de varredura manual de arquivos, diretórios, dispositivos físicos ou removíveis, através de opção com o botão direito do mouse;
- 5.1.2.23. A ferramenta deverá possuir opção para restringir varreduras em compartilhamentos de rede por grupos de estações, usuários ou senha;
- 5.1.2.24. Deve possuir log centralizado contendo no mínimo os seguintes itens:

5.1.3. Solução de Segurança para Gateway SMTP

5.1.3.1. Arquitetura

- 5.1.3.1.1. Software de gateway de SMTP com função antivirus, antispam e filtro de conteúdo, num único produto;
- 5.1.3.1.2. Compatível para instalação em servidores com VMware ESX Server 3.5 ou superior e appliance fornecido pelo próprio fabricante da solução;
- 5.1.3.1.3. Capacidade de processar o tráfego de mensagens de entrada e de saída, com políticas diferenciadas para cada sentido de tráfego;
- 5.1.3.1.4. Produto deverá ter certificação de Appliance Virtual da VMware;

5.1.3.1.5. A solução deverá ser capaz de processar o tráfego de instant messaging com proteção em tempo real de antivírus, antispam e filtro de conteúdo;

5.1.3.2. Proteção

- 5.1.3.2.1. Permitir a execução de múltiplas ações para uma mensagem que for categorizada como SPAM, entre elas: apagar, quarentena, entregar na pasta Spam do usuário, encaminhar, BCC, gravar em disco, modificar o assunto, adicionar cabeçalho, deferir ou rejeitar;
- 5.1.3.2.2. Suporte a listas negras, listas brancas e o uso de RBLs para controle de spam;
- 5.1.3.2.3. Possibilidade de criação de filtros baseados em cabeçalho, remetente, anexos, dicionários de palavras, assunto e corpo da mensagem;
- 5.1.3.2.4. Possibilidade de usar “expressões regulares” para busca de conteúdo em mensagens e anexos;
- 5.1.3.2.5. Possibilidade de realizar análise de conteúdo (busca por palavras) dentro de anexos, incluindo a capacidade de especificar o número mínimo de ocorrências do conteúdo buscado;
- 5.1.3.2.6. Integração com fontes LDAP como Microsoft Active Directory, Sun Directory Server 5.2, Microsoft Exchange, OpenLDAP 2.3.14 e Lotus Domino 6.5.1 e 7.0.2, para obtenção da lista de e-mails utilizados na empresa;
- 5.1.3.2.7. Capacidade de deletar mensagens destinadas a endereços de e-mail inválidos, opção configurável pelo administrador usando a interface gráfica de gerenciamento;
- 5.1.3.2.8. Possuir recurso contra ataques de diretório (Directory Harvest Attack), isto é, caso o remetente exceda um determinado número de mensagens destinadas a usuários inválidos, numa determinada janela de tempo, tomar ações incluindo negar a conexão SMTP, quarentenar mensagens, dentre outras;
- 5.1.3.2.9. Capacidade de tomar ações como negar a conexão SMTP e quarentenar mensagens, caso o remetente exceda um determinado percentual de mensagens consideradas como vírus em um determinado espaço de tempo, ambos configuráveis pelo administrador;
- 5.1.3.2.10. Ferramenta de ataques de Spam deverá penalizar dinamicamente os servidores atacante (Spam Throttling) com opção de configuração da sensibilidade do mecanismo (baixo, médio e alto);
- 5.1.3.2.11. Possuir funcionalidade de antivírus e antispymware, para detecção de conteúdo malicioso nas mensagens, com a capacidade de prover ações diferentes para os dois tipos de ameaças;
- 5.1.3.2.12. Capacidade de deleção total de mensagens enviadas por Mass-Mailing Worms;

- 5.1.3.2.13. Verificação de vírus e reparo de arquivos viróticos em arquivos comprimidos no mínimo por ZIP, RAR, CAB e ARJ;
- 5.1.3.2.14. Capacidade de detecção de anexos encriptados, podendo tomar uma ação específica para esse tipo de anexo (ex: remover anexo, modificar assunto, etc);
- 5.1.3.2.15. Capacidade de atraso na entrega de mensagens que possuem anexos suspeitos de possuírem alguma infecção, colocando essas mensagens em quarentena, que deverá ser verificada pelo antivírus após um prazo especificado pelo administrador;
- 5.1.3.2.16. Possuir funcionalidade de criação de Alias e Mascaramento de endereço;
- 5.1.3.2.17. Possibilidade de bloqueio de anexos baseados em extensão, nome do arquivo, tipo real do arquivo e MIME-type;
- 5.1.3.2.18. Suporte ao Sender Policy Framework (SPF) e SenderID, para autenticação da origem de mensagens;
- 5.1.3.2.19. Capacidade de reconhecimento de ameaças Dia-Zero, com assinatura de suspeitos de vírus;
- 5.1.3.2.20. Capacidade de reconhecimento de Spywares e Adwares;
- 5.1.3.2.21. Capacidade de deleção total de mensagens enviadas por Mass-Mailing Worms com opção de ações diferenciadas por
- 5.1.3.2.22. tráfego de entrada e saída;
- 5.1.3.2.23. Permitir que o usuário cadastre endereços de email em listas negras/listas brancas pessoais;
- 5.1.3.2.24. Suporte a listas negras e listas brancas com opção por domínio, endereço de e-mail e IP;
- 5.1.3.2.25. Capacidade de bloquear mensagens consideradas como SPAM baseado na utilização de listas DNSBL (DNS BlackHole) e RBL (Real Time Black List);
- 5.1.3.2.26. Suportar autenticação via TLS (Transport Layer Security);
- 5.1.3.2.27. Possibilidade de configuração da criptografia TLS por domínio e por política;
- 5.1.3.2.28. Possibilidade de reconhecimento de número de cartão de credito no corpo da mensagem.
- 5.1.3.2.29. Possibilidade de tomar ações diferenciadas para mensagens com anexo criptografado;
- 5.1.3.2.30. Controle transferência de arquivos, anexos criptografados e vírus para o tráfego de instant messaging;

5.1.3.3. Gerenciamento

- 5.1.3.3.1. Administração de forma unificada, via interface Web (com criptografia), com diversos níveis de acesso (administração, relatórios, quarentena, apenas leitura);
- 5.1.3.3.2. Possuir tecnologia de Message Track no próprio console de gerenciamento com capacidade de pesquisa por subject, sender e recipient para o conhecimento da ação tomada para especifica mensagem;

- 5.1.3.3.3. Possuir recurso gráfico de rastreamento de mensagens, que deverá identificar quando uma mensagem foi recebida e entregue pelo sistema, incluindo a ação tomada sobre a mensagem;
- 5.1.3.3.4. Notificação do administrador por email caso os filtros antispam/antivírus não recebam atualizações por um determinado período de tempo;
- 5.1.3.3.5. Quarentena Web, habilitada por grupos de usuário, possibilitando ao usuário acessar e administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não são SPAM;
- 5.1.3.3.6. O módulo de quarentena deverá ser capaz de enviar uma notificação periódica (no mínimo diária) por e-mail para os usuários, contendo uma lista das suas mensagens que foram retidas na quarentena, e com um link para acesso a quarentena Web;
- 5.1.3.3.7. Módulo de relatórios gráfico incluído, contendo pelo menos os seguintes relatórios:
 - 5.1.3.3.8. Sumário de mensagens;
 - 5.1.3.3.9. Tamanho médio de mensagem;
 - 5.1.3.3.10. Principais remetentes, por domínio, por endereço de e-mail, IP e Helo Domains;
 - 5.1.3.3.11. Principais destinatários, por domínio, por endereço de e-mail, IP e Helo Domains;
 - 5.1.3.3.12. Principais remetentes de SPAM, por domínio, por endereço de e-mail, IP e Helo Domains;
 - 5.1.3.3.13. Principais destinatários de SPAM, por domínio, por endereço de e-mail, IP e Helo Domains;
 - 5.1.3.3.14. Principais fontes de ataques de diretório;
 - 5.1.3.3.15. Principais fontes de ataques de spam;
 - 5.1.3.3.16. Principais fontes de ataques de vírus;
 - 5.1.3.3.17. Estatísticas sobre a quarentena;
 - 5.1.3.3.18. Capacidade de agendar a execução e o envio dos relatórios contendo tabelas e gráficos, por e-mail;
 - 5.1.3.3.19. Possibilidade de imprimir, salvar e enviar por e-mail o resultado do relatório pela própria console do produto
 - 5.1.3.3.20. Possuir mecanismos de backup/restore da configuração existente na solução;

5.1.4. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ANTIVÍRUS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES E CORREIO ELETRÔNICO

5.1.4.1. Características para solução de Antivírus para estações de trabalho e servidores Windows

- 5.1.4.1.1. Instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado.
- 5.1.4.1.2. Atualização automática das vacinas de forma incremental e da versão do software. O horário de atualização deve ser configurável. A atualização deve permitir conexão através de serviço proxy.
- 5.1.4.1.3. Desinstalação automática e remota da solução de antivírus proposta e atual na estação.

- 5.1.4.1.4. Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com as seguintes informações: data das vacinas, versão do antivírus, nome da máquina, usuário, IP e endereço MAC.
- 5.1.4.1.5. Permitir o bloqueio das configurações do cliente, para que não possam ser alterados pelos usuários.
- 5.1.4.1.6. Geração de backup dos arquivos antes da remoção de vírus.
- 5.1.4.1.7. Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real.
- 5.1.4.1.8. Notificação automática ao administrador em caso de epidemia de vírus.
- 5.1.4.1.9. Armazenamento da ocorrência de vírus em log local e em servidor.
- 5.1.4.1.10. Detecção de vírus com integração ao cliente de e-mail.
- 5.1.4.1.11. Proteção contra desinstalação e desativação não autorizada do produto.
- 5.1.4.1.12. Fornecimento de vacina para novos vírus num prazo máximo de 24 horas a partir do acionamento ao fornecedor.
- 5.1.4.1.13. Possibilidade de retorno de versão anterior das vacinas remotamente, a partir da console de gerenciamento.
- 5.1.4.1.14. Instalação sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho.
- 5.1.4.1.15. Gerenciamento remoto centralizado através de uma console.
- 5.1.4.1.16. Possibilidade de agrupamento das estações de trabalho, com configuração específica para cada grupo.
- 5.1.4.1.17. Auto-reparação de danos causados por vírus do tipo “Trojan Horse” de forma automática, sem a necessidade de agentes ou pacotes adicionais. Essa função deve ser nativa da solução, atualizada de forma automática e sem a necessidade da intervenção do administrador.
- 5.1.4.1.18. Rastreamento de arquivos compactados nos formatos mais utilizados em até 10 níveis de compactação.
- 5.1.4.1.19. Realização de rastreamento manual e agendado nas estações de trabalho.
- 5.1.4.1.20. Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear acesso às pastas compartilhadas, a portas TCP e UDP, e acesso de escrita e exclusão a diretórios e arquivos específicos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia.
- 5.1.4.1.21. Capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo.
- 5.1.4.1.22. Realizar ações específicas para cada tipo de código malicioso.
- 5.1.4.1.23. Possibilidade de colocar ameaças, arquivos e diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus.
- 5.1.4.1.24. Permitir o reinício automático dos serviços do antivírus caso esse tenha sido parado devido a algum código malicioso, sem a necessidade da intervenção do administrador.
- 5.1.4.1.25. Capacidade de reservar espaço em disco para atualizações.
- 5.1.4.1.26. Proteção contra spywares e adwares. Essa função deve ser nativa da solução, atualizada de forma automática e sem a necessidade da intervenção do administrador.
- 5.1.4.1.27. Personal Firewall com suporte aos protocolos TCP, UDP e ICMP e com reconhecimento dos tráficos DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio;

- 5.1.4.1.28. IDS integrado à solução de antivírus, sem necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais, gerenciado de forma centralizada na mesma console do antivírus.
- 5.1.4.1.29. Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade;
- 5.1.4.1.30. Possibilidade de funcionamento e administração independente da ferramenta de gerenciamento centralizado.
- 5.1.4.1.31. Permitir configurar quanto de CPU será utilizada para uma varredura manual ou agendada.
- 5.1.4.1.32. Proteção contra vírus de rede (network vírus) integrado ao cliente antivírus, sem a necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais, gerenciado de forma centralizada.
- 5.1.4.1.33. Fornecer notificações caso haja alguma anomalia na rede (IDS, Personal Firewall e/ou vírus de rede).
- 5.1.4.1.34. Proteger de forma customizada os arquivos e chaves de registro de aplicativos e do Sistema Operacional contra deleção não autorizada.
- 5.1.4.1.35. Ter um mecanismo de backup/restore e replicação da base de dados da solução, integrada a console de gerenciamento.
- 5.1.4.1.36. Enviar uma notificação customizada para a fonte da infecção.
- 5.1.4.1.37. Permitir a configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros), incluindo listas de exclusões com informação da severidade, impacto e grau de remoção da ameaça nos médio baixo, médio ou alto, onde os riscos excluídos não serão verificados pelo produto;
- 5.1.4.1.38. Permitir que o escaneamento das ameaças da maneira manual, agendado e em Tempo-Real detecte ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits;
- 5.1.4.1.39. Capacidade de detecção keyloggers por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;
- 5.1.4.1.40. Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;
- 5.1.4.1.41. Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possa ser reparados no cliente;
- 5.1.4.1.42. Possuir funcionalidades que permitam a inclusão manual em isolamento (área de quarentena) de arquivos a serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante.

5.1.4.2. Características para solução de Antivírus para servidores Exchange

- 5.1.4.2.1. Suporte a VSAPI 2.01 e 2.5.
- 5.1.4.2.2. Suporte a Cluster Microsoft.
- 5.1.4.2.3. Permitir a instalação remota a múltiplos servidores Exchange, monitorando o status de cada instalação.
- 5.1.4.2.4. Possuir capacidade de gerar um certificado para o servidor web, para um acesso seguro.

- 5.1.4.2.5. Permitir configurar as portas de comunicação para o gerenciamento.
- 5.1.4.2.6. Realizar a verificação em background, para não impactar na performance.
- 5.1.4.2.7. Possuir verificação em memória e multi-threaded.
- 5.1.4.2.8. Possuir ação de limpeza para os arquivos anexados.
- 5.1.4.2.9. Permitir a verificação em tempo real, manual ou agendada de grupos e bases de dados no Exchange.
- 5.1.4.2.10. A verificação no Information Store deve ser realizada nas Public e Private Stores.
- 5.1.4.2.11. Permitir o bloqueio de arquivos anexos baseado em sua extensão, tamanho, tipo real do arquivo (independente da extensão) e dentro de arquivos compactados.
- 5.1.4.2.12. Permitir a verificação no Internet Mail Connector (IMC).
- 5.1.4.2.13. Prover proteção para o Outlook Web Access (OWA).
- 5.1.4.2.14. Permitir a filtragem baseado no tamanho da mensagem.
- 5.1.4.2.15. Realizar a verificação contra códigos maliciosos no corpo da mensagem.
- 5.1.4.2.16. Realizar a verificação em arquivos baseado em seu tipo real, independente da extensão apresentada.
- 5.1.4.2.17. Realizar a verificação somente em arquivos passíveis de códigos maliciosos, permitindo assim um melhor desempenho da solução.
- 5.1.4.2.18. Possuir a detecção de SPAMs utilizando tecnologia heurística, podendo ser configurada a sensibilidade da ferramenta.
- 5.1.4.2.19. Permitir criar regras de controle de conteúdo definidos por rotas.
- 5.1.4.2.20. Permitir a verificação contra conteúdos não autorizados dentro dos arquivos anexados nas mensagens.
- 5.1.4.2.21. Marcar as mensagens detectadas como SPAM no campo "assunto", preservando também o conteúdo original.
- 5.1.4.2.22. Permitir o gerenciamento de vários servidores Exchange simultaneamente.
- 5.1.4.2.23. Gerenciamento via console.
- 5.1.4.2.24. Possuir controle de time-out para a console de gerenciamento.
- 5.1.4.2.25. Permitir configurar as notificações a serem enviadas para o administrador, via e-mail e SNMP.
- 5.1.4.2.26. Realizar ações específicas para cada tipo de código malicioso.
- 5.1.4.2.27. Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear a entrada de determinados e-mails, baseado nas características de códigos maliciosos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia,
- 5.1.4.2.28. Permitir um gerenciamento da quarentena, podendo enviar, encaminhar e apagar mensagens que estiverem nela.
- 5.1.4.2.29. Proteção contra Spywares, sem a necessidade de um software ou agente adicional.

5.1.5. TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES.

- 5.1.5.1. Após a entrega do produto, o fornecedor deverá providenciar toda a instalação, atualização e configuração do software de antivírus, incluindo servidores e estações de trabalho e a criação de políticas para solução de

antivírus. A instalação será previamente agendada e será acompanhada por técnicos do Centro de Informática da PMA;

- 5.1.5.2. Possuir em seu quadro técnico, pelo menos 02 (dois) técnicos certificados na solução de antivírus do fabricante, com comprovação através de certificado fornecido pelo fabricante por cópia autenticada;
- 5.1.5.3. Apresentar Carta de Solidariedade ou Termo de Responsabilidade do fabricante do software proposto, constando que o fornecedor é autorizado para comercialização de seus produtos junto a PMA, indicando e se responsabilizando pela garantia dos sistemas propostos nesta licitação.
- 5.1.5.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresas públicas ou privadas, comprovando que tenha prestado serviços de implantação do produto antivírus ofertado, em ambientes de rede com no mínimo 800 pontos.
- 5.1.5.5. Passagem de conhecimento para os técnicos da PMA de todos os produtos a serem implantados.

6. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS SOFTWARE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

Os softwares deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Após a entrega dos softwares a licitante vencedora deverá num prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias para concluir todos os serviços com instalação e configuração. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço, obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços;
- 7.2. Dirigir, sob sua inteira e total responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta toda a responsabilidade;
- 7.3. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- 7.4. Permitir e facilitar ao Contratante e seus prepostos, devidamente autorizados, a inspeção dos serviços, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 7.5. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6. A contratada se responsabiliza pela entrega do "Certificado da Garantia Contratual" de 3 anos disponibilizada pelos fabricantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

9.1. A Dotação Orçamentária Ira em anexo junto as RC's

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, instalação dos softwares, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede da Prefeitura, situada a Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá – Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666 de 1993.
- 10.2. O valor de referência para o pagamento dos serviços com instalação e configuração dos softwares será o de homem/hora utilizado.
- 10.3. O pagamento do preço pactuado para a prestação dos serviços de suporte técnico será efetuado mensalmente, após cada etapa dos serviços, conforme quantidade de homem/hora utilizado na execução dos mesmos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A secretaria de Administração e Recursos Humanos, designará o Servidor o Sr. Higor Bandeira da Silva, para Fiscal do Contrato.

12. DO PERÍODO CONTRATUAL

- 12.1. O Registro de Preço para os itens especificados neste Projeto terá validade de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia posterior à publicação. Durante o prazo de

validade da citada Ata de Registro de Preços, a PMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 12.2. Vigência do contrato oriundo da execução da ATA de registro de preços será de 36 (trinta e seis) meses contatos a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado, mediante interesse de ambas as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, consolidada.

Aracruz, 23 de Março de 2016

HIGOR BANDEIRA DA SILVA

Subsecretario de Tecnologia da Informação

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2015.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº359/2016.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução de software de Antivírus Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 20 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07**. Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos produtos e serviços, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

LOTE UNICO					
Item	Tipo	Descrição	Quantidade	V. Unitario	V. Total
01	Software	Software de solução de Antivírus, Filtro de E-mail (antispam) e Secure Web Gateway (proxy + cache), com gerência centralizada e com direito de atualização por 36 meses	1600		
02	Serviço	Serviço de instalação, configuração e treinamento da solução	150h		
Valor por extenso do lote:					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 000/2015, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

CONTRATADA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 042/2016, constante do Processo Administrativo nº 359/2016, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução de software de Antivírus, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto e do serviços objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto e serviço ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Orgão: 017 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Dotação: 895
Classificação Funcional: 04.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente
Recursos do Tesouro: 1.000.0000

Orgão: 017 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 880

Classificação Funcional: 04.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos do Tesouro: 1.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos e serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado pelo item 1 R\$ _____ (_____) e valor estimado pelo item 2 R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, (ou efetuado integralmente após a entrega), devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos e serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.1.3. No caso do Item 2 – Serviço, será faturado apenas as que horas efetivamente utilizadas através de Ordem de fornecimento e comprovação através de relatório de atividades devidamente aprovado pela Subsecretaria de Ti.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência das hipóteses do artigo 65, II “d” da Lei nº 8.666/93.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou integralmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES ou Setor de Patrimônio, sito na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos **materiais/produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (se não houver outro previsto no T.R), a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **materiais/produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os **materiais/produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **materiais/produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos **materiais/produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a providenciar os **materiais/produtos**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor. (se for o caso)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor Higor Bandeira da Silva designado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA: (SE O TERMO DE REFERÊNCIA MENCIONAR OUTRAS OBRIGAÇÕES, INCLUIR NESSE ITEM)

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

- d) Fornecer os materiais/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais/produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos e serviços;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

10.2 - DA CONTRATANTE: (OBSERVAR O TIPO DE CONTRATAÇÃO, DEPENDENDO, AS RESPONSABILIDADES PODERÃO MUDAR)

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais/produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais/produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais/produtos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....